

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15269, DE 16 DE JULHO

DE 2010.

Concede Licença Remunerada para o servidor RAIMUNDO NONATO FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, e conforme o que consta no Processo nº 01.2201.01697-00/2009,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1º Fica concedida Licença Remunerada, até 31 de dezembro de 2010, ao servidor RAIMUNDO NONATO FILHO, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300023885, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação em Ciências e Matemática, Título do Projeto de Pesquisa: Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática, ministrado pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em

de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

de

Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretario de Estado da Administração